

Portaria

n.º 027/2017-2019 de 24 de julho de 2018.

“Disciplina a utilização dos campos de futebol suíço”.

**Ângelo César Ajala Ximenes**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) que todos os campos de futebol suíço se encontram desgastados, devido a demanda de uso e a baixa umidade;
- b) que é dever da Diretoria administrar e zelar pelos bens e interesses do clube;
- c) os interesses do clube e os de seu quadro social;

Resolve:

1º) Manter fechados ao menos dois (2) dos seis (6) campos existentes.

2º) Para a utilização dos campos de Futebol Suíço, os associados e os grupos regularmente constituídos, deverão seguir a escala de campos do Departamento de Esportes, não sendo autorizado marcar amistosos, exceto com autorização da Diretoria Executiva do Clube Indaiá.

3º) Os campos não serão cedidos a outras entidades e associações afins, exceto para eventos especiais e de curta duração, mediante prévia autorização ou deliberação da Diretoria Executiva do Clube Indaiá, após consulta à Assessoria de Esportes.

4º) Se necessário, o Departamento de Esportes poderá interditar qualquer dos campos pelo tempo que for preciso, podendo também, efetuar o rodízio na utilização dos mesmos.

5º) Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.



**Ângelo César Ajala Ximenes**